



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI N° 055/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 055/2025
Lagoão, 18 de agosto de 2025.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 7.676,00 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais), para dar suporte às despesas com o Programa SAÚDE NA ESCOLA - FEDERAL, Ciclo 2025/2026, conforme Portaria GM/MS N° 7.568.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 055/2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.676,00****

NELIO FORNARI - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 055/2025 e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 7.676,00 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SEC.MUN.SAÚDE
0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0601-10-SAÚDE

0601-10301-ATENÇÃO BÁSICA

0601-103010115-ATENÇÃO BÁSICA

0601-103010115-1.xxx – Programa Saúde na Escola - 2025

339039000000-Serv.Terc.P.Juridica R\$ 5.000,00

339030000000-Material de Consumo..... R\$ 2.676,00

VINC. 4500

Art 2º - Será usado o recurso do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 7.676,00 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais).

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 18 de agosto 2025.

NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL